

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1715 de 11 de Junho de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Mariana -Demutran e a Guarda Civil Municipal de Mariana /MG **OBJETO:** Acordo Cooperação Técnica entre os partícipes para delegação das atividades de trânsito exercidas pelo município **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 08/06/2021 **FUND. LEGAL:** art. 24, I, V, VI, VIII, XVII, art. 21, I, V, VI, art. 269, I, II, III, IV, V, VI, IX da lei federal nº 9.503/1997, à Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 25 do diploma legal citado, devidamente credenciados.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio do Carmo dos Passos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 30 de junho de 2021, às 14 horas em primeira convocação e às 14:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Av. dos Salgueiros, 02 - B. Jardim dos Inconfidentes, Mariana - MG com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação

Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Mariana, 28 maio de 2021.

Antônio do Carmo dos Passos

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 136, de 10 de junho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017, com observância no Parágrafo 4º, Art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

- I. Jakcele Nunes de Oliveira nº 799 - Presidente;
- II. Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584 - Membro;
- III. Giane Joyce da Silva nº 752 - Membro;
- IV. Roselene da Silva Angélico, matrícula nº 573 - Suplente.

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Mariana, 10 de junho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE mariana

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal Complementar nº 3.126/2017, com observância na Lei Federal 10.520/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, Jakcele Nunes de oliveira, matrículanº 799; Joice Ataíde Lage Cardoso, matrículanº 776; Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584; Roselene da Silva Angélico, matrícula nº 573; Giane Joyce da Silva, matrículanº 752, como pregoeiros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, para atuar no procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único: Os pregoeiros podem atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 2º - Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

- I. Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula nº 799;
- II. Joice Ataíde Lage Cardoso, matrícula 776;
- III. Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584;
- IV. Roselene da Silva Angélico, matrícula nº 573;
- V. Giane Joyce da Silva, matrícula nº 752;

Art. 3º - A designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio ocorrerá em cada certame, por comunicação do Chefe do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, conforme juízos de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios individual ou coletivamente, de acordo com a conveniência do certame e mediante solicitação do pregoeiro responsável pela condução do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Mariana, 10 de junho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana